



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 EXCLUSIVO PARA ME`S, EPP`S

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à No Anexo, localizado na Rua José Viana da Silva Filho, nº 101, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob nº **32.766.164/0001-10**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pelas **Portarias nº 33 de 06 de Janeiro de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, para a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de reuniões da Câmara Municipal, No Anexo, localizado na Rua José Viana da Silva Filho, nº 101, Centro Itabaianinha/SE, nesta.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº 233 de 17 de Abril de 2013, Lei 123/06, Lei 147/14, Lei 155/16 e a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
ANEXO V	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto desta licitação a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE**.

**2.2.** A despesa global de que trata o objeto licitado está estimado em **R\$ 205.210,33 (duzentos e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:**

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Ação: 1001 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos Para a Câmara Municipal



Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 15000000

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame/itens, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) assim comprovadas, no ato do credenciamento;

**4.1.1.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

**4.1.2.** Em não havendo a participação no certame de ME's e EPP's, em virtude do objeto, haja vista que tais empresas, de uma forma geral, não se constituem em ME's e EPP's, será admitida, de imediato, a participação das demais composições de Empresas de maior porte, que porventura façam-se presentes ao certame e interessadas na sua participação, na forma do Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;



## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, por intermédio de um representante legalmente constituído que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada em registro público.

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, que enseja autorização dada pela pessoa que representante legalmente o licitante, tudo com cópia autenticada ou original, dando poderes especiais para ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, com a documentação encadernada, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;



**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** O prazo para apresentação do objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos após a solicitação;

**7.1.6.** Preços totais estimados dos itens devem ser apresentado unitários e globais, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, na proposta de preços;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.1.9.** As propostas com valor ofertado, unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, se assim apresentado e não ajustado pelo licitante no momento da constatação pelo Pregoeiro, sofrerá as punições legais cabíveis, podendo ensejar na sua desclassificação, conforme o Art. 43, IV da 8.666/93.

**7.1.9.1.** A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993 (no caso de fornecimento de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante), depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

**7.1.10.** O Pregoeiro, registrando em ata, poderá solicitar posteriormente a apresentação de documentos que comprovem que os custos e/ou insumos são coerentes e compatíveis com a execução do objeto do contrato quanto a sua exequibilidade, tais como: Planilhas de Custos, Notas Fiscais, Contratos Similares Firmados com outros órgãos, entre outros, podendo também haver se necessário diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de



## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do pregoeiro e equipe de apoio.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;



**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.6.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestado (s) ou Certidão (ões)**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.3. Alvará de Licença de Funcionamento**, compatível com o objeto desta licitação (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, bem como emitidas na Internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observados os prazos máximos para o fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço (por item);

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** O pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**



**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

## **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

## **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento do objeto do presente Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do Objeto contratado, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, **Municipal** e **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

**13.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.



**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do objeto efetivamente prestado e atestado na forma do item 13.1.

**13.4.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual.

**14.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto contratual a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I ou II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria;

**15.4.** Caberá ao Servidor desta Secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;



**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3544-2499;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a



Câmara Municipal poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de registro público ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de 40% (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, Art. 43, §3º da 8.666/93;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabaianinha, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** Ao Câmara Municipal de Itabaianinha/SE reserva-se o direito de:

**a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

**c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Câmara Municipal poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

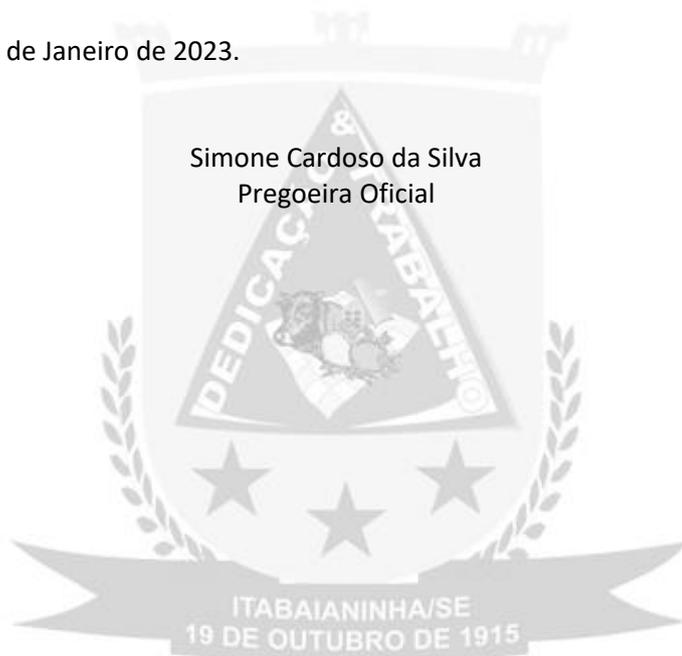
c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de Recuperação Judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.25.** A Câmara Municipal de Itabaianinha/SE e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaianinha, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaianinha (SE), 26 de Janeiro de 2023.

Simone Cardoso da Silva  
Pregoeira Oficial





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

**Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE.**

### 2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

#### 2.1. Quantitativos dos itens e suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO - SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MÍNIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MÍNIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MÍNIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	UND	02	R\$ 6.064,00	R\$ 12.128,00
02	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE DESCRIÇÃO · REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO. LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" (DEGELAMENTO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *DIMENSÃO CONDICIONADA AO PROJETO DE ARQUITETURA, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPAÇO DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. · LARGURA MÁXIMA: 750 MM; · CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 410 LITROS. CARACTERÍSTICAS · GABINETE TIPO DUPLEX COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). · REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA. · SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". · GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. · PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. · CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. · PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. ·	UND	01	R\$ 5.667,00	R\$ 5.667,00



	GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. · SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. · BATES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. · DOBRADIÇAS METÁLICAS. · SAPATAS NIVELADORAS. · SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. · SISTEMA DE DEGELO "FROSTFREE". · GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A.					
03	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30° C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.	UND	05	R\$ 6.066,67	R\$ 30.333,33	
04	CAIXA DE SOM COM FREQUENCIA MINIMA DE 55HZ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 55HZ E MÁXIMA DE 20KHZ. • POTÊNCIA MÍNIMA DE 325W E MÁXIMA DE 350W. SUPORTE INCLUSO. CABO DE ENERGIA. ENTRADA COMPATÍVEL PARA: RCA, XLR, PLUG. DIMENSÕES MÍNIMAS/MÁXIMA: 308/365MM DE LARGURA, 493/639MM DE ALTURA E 289/355MM DE PROFUNDIDADE.	UND	02	R\$ 6.096,67	R\$ 12.193,33	
05	COOKTOP POR INDUÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: TIPO: INDUÇÃO QUANTIDADE DE BOCAS: 04 TIPO DE ACENDIMENTO: ELETRÔNICO TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA TIPO DE QUEIMADORES: 04 INDUÇÃO PAINEL: TOUCH / DIGITAL NÍVEIS DE TEMPERATURA: 09 COR: PRETO VOLTAGEM: 220V DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (AXLXP): 500MM X 520MM X 500 MM ITENS MINIMOS INCLUSOS 01 COOKTOP ELÉTRICO 01 ESPÁTULA PARA LIMPEZA 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	R\$ 2.093,00	R\$ 2.093,00	
06	FOGÃO 04 BOCAS COM ACEDIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCO.	UND	01	R\$ 1.983,00	R\$ 1.983,00	
07	BEBEDOURO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, VOLTAGEM 110V/220V, DEPOSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO. POTÊNCIA MÁXIMA 110W, CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20L. CERTIFICADO PELO INMETRO CO GARANTIA DE 12 MESES. COR BRANCA.	UND	04	R\$ 979,47	R\$ 3.917,87	
08	MICROFONE SEM FIO DIGITAL SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO RECEPTOR: UHF, ALCANCE: 60 M.	UND	02	R\$ 306,67	R\$ 613,33	



09	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS NA COR BRANCA FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 30 L, MAXIMA 32L, POTÊNCIA MINIMA 900 WATT, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER. NA COR BRANCA.	UND	01	R\$	641,67	R\$	641,67
10	SCANNER AUTOMÁTICO: PARA DOCUMENTOS TIPO DE MESA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS MINIMO) Scanner automático: para documentos tipo de mesa digitalização: alimentador automatico para 50 folhas (minimo). Funções de digitalização: digitalização frente e verso em passagem tamanho de digitalização: deve permitir digitalizar até papéis do tamanho ofício, em gramatura 200 g/m níveis de digitalização: 256 níveis em escala de cinza suporte a digitalização em cores resolução nativa de digitalização: 600 dpi (no minimo) conectividade usb de alta velocidade compatível com 2.0 (no minimo) 01 (uma) porta externa e/s usb velocidade de digitalização: 30 ppm (60 imagens) em a4 (no mínimo) 300 dpi ciclo diário: 2.500 folhas (no minimo) funcionalidades: o equipamento obrigatoriamente permitira geração de arquivos pdf do tipo pesquisável sistemas operacionais: 0 scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais windows 7, 8-8.1 e 10.Garantia: garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro dos componentes	UND	02	R\$	4.262,67	R\$	8.525,33
11	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS 1200 Roteador Wireless Frequências Wi-Fi: 2,4GHz(até 300Mbps), 5GHz (até 867Mbps) Antena:4 antenas externas de 5dBi Fonte de alimentação Bivolt.	UND	02	R\$	506,67	R\$	1.013,33
12	TABLET ANDROID Processador com clock mínimo de 1,8 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache Unidade de Processamento: Processador com clock mínimo de 1,8 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.Memória RAM: Mínimo de 4 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz) Tela: Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadasResolução mínima: 1280x800. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-	UND	15	R\$	3.493,33	R\$	52.400,00



	<p>band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. Bateria: Bateria principal de no mínimo 4.600 mAh</p> <p>Sistema Operacional: Sistema Operacional de no mínimo: Android 7.0 português ou versão superior em português Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4</p>						
13	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, COM CARTUCHO RESERVA</p> <p>Impressora a laser monocromática com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. IMPRESSÃO Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas papel Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Capacidade Máxima do adf: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% -400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 DIGITALIZAÇÃO Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução Interpolada: ATÉ 19200 x 19200 dpi Resolução óptica do Scanner: ATÉ 600 x 2400 dpi Visualização e Software ocr: Scansoft PaperPort se with ocr for Windows and Presto! PageManager for Mac Digitaliza para: Email, Imagem, ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint conectividade Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 &amp; BR-Script3 Memória Padrão: 32 mb Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&amp;Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac cartucho de REPOSIÇÃO Toner -TN2370 (2600 páginas) Toner -TN2340 (1200 páginas) Cilindro -DR2340 energia Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep: 510W / 60W / 5.3W Certificação Energy Star DIMENSÕES E peso Dimensões do Equipamento sem caixa: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Dimensões do Equipamento com caixa: 56,65 x 51,82 x 43,43 cm</p>	UND	03	R\$	3.906,93	R\$	11.720,80



	Peso do Equipamento com caixa: 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa: 11,1 kg Garantia Limitada de 1 ano e com Cartucho reserva.				
14	TECLADO BASICO USB Teclado com fio USB, Resistente à Respingos e Layout ABNT2, compatível com sistema Windows 7 e superior	UND	10	R\$ 49,33	R\$ 493,33
15	NOBREAK 700VA POTÊNCIA 700VA/350WATTS Nobreak 700va potência 700va/350watts rendimento a plena carga 90% entrada de força: 115/220v saída de força 115v/60hz cabo de alimentação 01 bateria de chumbo-ácido, selada, sem manutenção com electrólito suspenso, a prova de fugas tempo de carregamento típico 12h alimentação da bateria 6 watts leds indicativos	UND	02	R\$ 1.207,33	R\$ 2.414,67
16	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE CONTENHA: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS DE PROCESSAMENTO FREQUÊNCIA: 1,6 GHZ A 3,9 GHZ Notebook com processador que contenha 4 núcleos e 8 threads de processamento frequência: 1,6 GHZ a 3,9 GHZ (turbo max) 6 MB l2 cache, 3,40 GHZ frequência turbo max, 64bits, memória 8GB ddr4 (original) de fábrica - frequência de 2400 MHZ - expansível até 32 GB, capacidade de disco 240 GB SSD, leitor de cartão SD, webcam integrada com gravação de áudio e vídeo em 720 P tela mínima de (15,6), resolução de tela HD (1920x1080) tecnologia de led antirreflexo wireless com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11a-c certificado Anatel, frequência: 2.4 GHZ e 5 GHZ Entrada de rede RJ45 10/100/1000 mínimo de 2 portas usb 3.1 sistema operacional	UND	02	R\$ 5.765,00	R\$ 11.530,00
17	CAFETEIRA EXPRESSO DOLCE GUSTO GENIO S BASIC MULTIBEBIDAS –BRANCA.  Tipo: Espresso.  Material: Plástico.  Abastecimento: Cápsulas.  Funções: Desligamento Automático, Indicador do Nível de Água, Bandeja Removível,  Potência: 1460 W.  <b>Dimensões (AxLxP):</b> 30,5 x 16 x 24 cm. Tensão/Voltagem: 127V ou 220V.	UND	01	R\$ 570,67	R\$ 570,67
18	DEPURADOR DE AR, COM 60 CM, PARA FOGÃO 04 BOCAS, 03 VELOCIDADES SLIM	UND	01	R\$ 573,33	R\$ 573,33
19	AR CONDICIONADO CASSETE 60.000 BTUS, TRIFÁSICO, 380V. CICLO FRIO, SPLIT CASSETE 04 VIAS, TIPO REFRIGERAÇÃO.	UND	02	R\$ 20.100,00	R\$ 40.200,00
20	CABO HDMI 20M 2.0 ALTA DEFINIÇÃO FULL DH 1080P 4K.	UND	05	R\$ 533,33	R\$ 2.666,67
21	CABO HDMI 30M 2.0 ALTA DEFINIÇÃO FULL DH 1080P 4K.	UND	02	R\$ 743,33	R\$ 1.486,67



22	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO ESTEREO, ROLO COM 100MT	UND	03	R\$	681,67	R\$	2.045,00
----	--	-----	----	-----	--------	-----	----------

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para o fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os atos descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter a disposição na Câmara o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do contrato, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante todo o fornecimento do objeto do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### **5. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de **R\$ 205.210,33 (duzentos e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos).**



## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Ação: 1001– Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos Para a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual, No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;

Itabaianinha/SE, ---- de ----- de 2023.

CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO  
Assessora da Presidência

ITABAIANINHA/SE  
19 DE OUTUBRO DE 1915



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto aa Câmara Municipal de Itabaianinha/SE de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 01/2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa),  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos  
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_01/2023 da Câmara  
Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_/2023**

Contrato que entre si celebram **O Câmara Municipal de Itabaianinha/SE**, e a empresa **\_\_(nome)\_\_,** que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE** fundamentado no **Pregão Presencial nº 01/2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à No Anexo, localizado na Rua José Viana da Silva Filho, nº 101, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob nº 32.766.164/0001-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS** vereador, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Corinto Fontes de Carvalho, nº 66 A, nesta cidade, portador do RG nº 1.554.710 SSP/SE e do CPF nº 001.495.915-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 01/2023**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – O fornecimento ou a Execução dos serviços do objeto deste contrato deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização da autoridade competente, através de ordem de serviços, e toda a execução do mesmo deverá obedecer estritamente o que consta no Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento como as demais peças integrantes do processo licitatório a que se deu origem, bem como na forma do Art. 73 da Lei 8666.

**2.2** – Para fiel cumprimento à execução deste contrato, o fiscal designado pela autoridade competente deve acompanhar a execução do mesmo, emitir relatório, sendo este imprescindível para o setor financeiro para fins de pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Unidade Orçamentária:**

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Ação: 1001– Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos Para a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000

**3.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ .....** (.....).

**4.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1.** O fornecimento do objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

**5.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto ora contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**5.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para fornecimento do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- A **CONTRATADA** deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;



- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria de Assistência Social, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, de forma direta e só podendo realizar subcontratação no limite de 40% (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.** O fornecimento dos produtos do presente Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal de Itabaianinha/SE - com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**9.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:



I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.1. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

10.3. Caberá ao fiscalizador, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato;

10.4. O limite máximo de distância da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE até o endereço da licitante vencedora onde deverá ser feito o abastecimento dos veículos, **não poderá ser superior a 05Km**, Visando o princípio da economicidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, **Municipal** e **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

11.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.



**11.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**11.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do objeto efetivamente prestado e atestado na forma do item 10.1.

**11.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**11.6.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**12.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**



**13.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**13.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do fornecimento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**13.3.** Em caso de Recuperação Judicial, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.** Fica eleito o Foro de Itabaianinha/SE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaianinha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**

CNPJ/MF nº 32.766.164/0001-10

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

